



# MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



## PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 2552/2026

**Autoria:** Clairton Dutra Costa  
Vieira  
**Nº do Protocolo:** 91/2026  
**Protocolado em:** 09/02/2026  
08h34

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, NO EXERCÍCIO DE 2026 PARA ACOBERTAR DESPESAS COM O CODAMMA.

O povo de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais), para acobertar as despesas do Contrato com o CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira. Na dotação abaixo especificada:

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
02.011.000 - Secretaria de Governo	04.122.0408-2.447-Contrato de Rateio CODAMMA	3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Fonte 1500 000	R\$ 220.000,00
02.011.000 - Secretaria de Governo	04.122.0408-2.447- Contrato de Rateio CODAMMA	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte 1500 000	R\$ 90.000,00
02.011.000 - Secretaria de Governo	04.122.0408-2.447- Contrato de Rateio CODAMMA	4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte 1500 000	R\$ 35.000,00

**Art.2º** - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de Anulação Parcial ou Total de dotações, no valor de R\$ 345.000,00(Trezentos e quarenta e cinco mil reais), conforme detalhamento a seguir:

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
-----------------	--------------	-----------	-------





# MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



02.011.000 - Secretaria de Governo	04.122.0401-2.396-Implantação e Manutenção - UAI	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 200.000,00
02.011.000 - Secretaria de Governo	04.122.0401-2.019-Manutenção da Secretaria de Governo	Fonte 1500 000 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 100.000,00
02.011.000 - Secretaria de Governo	04.122.0401-2.019-Manutenção da Secretaria de Governo		R\$ 20.000,00
02.011.000 - Secretaria de Governo	04.122.0401-2.396-Implantação e Manutenção - UAI	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
02.011.000 - Secretaria de Governo	04.122.0401-2.396-Implantação e Manutenção - UAI	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
		3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	

**Art.3º** - Para garantir ao Crédito mencionado no Art.1º, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 2740/2025, bem como na LDO nº 2.671/2025.

**Art.4º** - Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no artigo 5º da Lei Orçamentária 2741/2026, e suas alterações.

**Art.5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 06 de fevereiro de 2026.

### MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora.

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a





# MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município de Carandaí, no exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 345.000,00, destinado a atender despesas decorrentes do Contrato de Rateio firmado com o CODAMMA - Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira.

A abertura do crédito faz-se necessária em razão de não haver dotação orçamentária específica e suficiente na Lei Orçamentária Anual vigente para suportar as despesas oriundas da participação do Município no referido consórcio, instrumento este essencial para a execução de ações integradas e cooperadas de interesse público regional, nos termos da legislação aplicável aos consórcios públicos.

Ressalta-se que o CODAMMA desempenha papel relevante no apoio técnico, administrativo e operacional aos municípios consorciados, contribuindo para a melhoria da eficiência da gestão pública, racionalização de custos e fortalecimento das políticas públicas de interesse comum, razão pela qual se mostra imprescindível a regularização orçamentária das despesas vinculadas ao contrato de rateio.

Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial serão integralmente cobertos por anulação parcial de dotações existentes, conforme detalhado no Projeto de Lei, não implicando, portanto, aumento de despesa total do orçamento municipal, em estrita observância ao disposto na Lei nº 4.320/1964, bem como aos princípios do equilíbrio orçamentário e da responsabilidade fiscal.

Destaca-se, ainda, que a proposição contempla a devida compatibilização com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo às exigências legais e assegurando a regularidade da execução orçamentária.

Diante do exposto, considerando a relevância do consórcio para o Município e a necessidade de adequação orçamentária para a continuidade das ações públicas, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Projeto de Lei - Executivo Nº 2552/2026  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 06/02/2026 09:42:23  
**Hash Interno:** 3zyoy7cdzybwj6ody1mpexjm5xelrl9ibnu9htvn



**Chave de Verificação**

**QNQUR-IBVY1-HMD4J-T8AH3-IOAQY**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
675.***.***-78	Clairton Dutra Costa Vieira	<b>Assinado</b>	09/02/2026 08:02:52

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **QNQUR-IBVY1-HMD4J-T8AH3-IOAQY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

